PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 139 /Gab/13 Ouro Preto do Oeste, 14 de maio de 2013.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1780 de 14 de maio de 2013, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIAS E COMODATOS, COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 0177/13
Folha: 03
Assinatura

Mensagem n. 567/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 1780, de 14 de maio de 2013, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIAS E COMODATOS, COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Há vários Municípios que encaminha seus pacientes para atendimento médico no Hospital Municipal deste Município, por falta de estrutura na área da saúde, como por exemplo, nos serviços, equipamentos, materiais e medicamentos.

O Município de Ouro Preto do Oeste, a fim de contribuir com outras administrações municipais, pretende a título de empréstimos temporários celebrarem termos de parcerias ou termo de comodato.

Ocorre, que há uma grande procura de pacientes de outros Municípios junto ao Hospital Municipal e Postos de Saúde para atendimento médico, realização de exames, medicamentos e internações, os quais alegam que nos Municípios não estão tendo atendimentos na saúde.

É de conhecimento que vários Municípios necessita de melhorias, em razão das omissões, descasos e mazelas das gestões anteriores, principalmente na área da saúde. Entretanto, não podemos penalizar os munícipes e o atual Prefeito pela má administração da gestão anterior.

É importante salientarmos que mesmo sendo a título de empréstimos, a celebração de parcerias pelo Município de Ouro Preto do Oeste com outros entes públicos, contribuirá para diminuir a procura dos pacientes que vem de outros municípios para atendimento junto ao Hospital Municipal e postos de saúde.

Dessa forma, a não autorização poderá provocar dano irreparável para a comunidade municipal, que devido ao atendimento de pacientes de outros Municípios, poderá ficar privados de atendimento junto aos hospitais municipais e postos de saúde, ter diminuída ou suprimida a distribuição gratuita de medicamentos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 077
Folha: 004
Assinatura

Tais fatos são mais que justificáveis para aprovação do presente projeto de lei, que deverá restar frutífero.

Contudo, o Município necessita de autorização dessa Egrégia Casa de Leis para que possa concretizaras parcerias com outros municípios.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 14 de maio de 2013.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 1780 **DE 14 DE MAIO DE 2013.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIAS E COMODATOS, COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de parceria e termo de comodato com Pessoas Jurídicas de Direito Público a título de empréstimo temporário, serviços, equipamentos, materiais e medicamentos.

Art. 2º. Os bens e serviços recebidos na forma do caput do art. 1º serão a título de empréstimo, sendo firmados através de termo de parceria ou comodato, que identificará as partes, objetos e os prazos para devolução dos bens e serviços.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 14 de maio de 2013.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 0177/13
Folha: 005
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 03 de 06 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 19:30
Em 03 de 06 de 13

Idilla Soares Moreira
Port. nº 050/GP/CMOPO/RO/13